



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº10.716, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.102.732,25 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1244 de 11 de novembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.102.732,25 (dez milhões cento e dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.


Parágrafo único - O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de transferências do SUS, cumprindo a continuidade do Programa Fundo de Ações Estratégica e Compensações de conformidade com a Portaria nº 531/GM-MS de 30.04.1999 e a Portaria SAS/MS nº 968 de 11.12.2002.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
n.º 3356 do dia 17/11/2003

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.216 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.102.732,25 para custeio de despesas consignadas no vigente orçamento e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e autorizado com base na Lei nº 1.344 de 11 de novembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade FUND. ESTADUAL DE SAÚDE - FES, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.102.732,25 para custeio de despesas consignadas no vigente orçamento e de outras providências.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.102.732,25 para custeio de despesas consignadas no vigente orçamento e de outras providências.

Art. 3º O excesso de arrecadação indicado no caput deste artigo é proveniente de arrecadação de 2002, cumprida a comunidade do Programa Fatores de Apoio à Saúde e a Comunidade de Saúde com a Portaria nº 331/GM-MS de 06/04/2002 e a Portaria 2.527/MS de 14/11/2002.


Art. 4º Ficam alteradas as quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 10.104 de 14 de novembro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2003, 17.ª de República.


IVO MARCHETTI CASSOL
Governador

Secretaria de Estado de Saúde, Coordenação Geral de Administração


JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO
Secretário de Estado de Saúde - SES

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDO	VALOR
	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES			
1712.103021095.2357	FORTALECIMENTO DO CEMETRON	4490.5200	09	100.000,00
1712.103021094.2535	SUPORTE AO TETO FINANCEIRO PARA OS MUNIC. ORIUNDOS DO SUS	3320.4100	09	53.400,00
		3340.4100	09	531.392,75
		3350.4300	09	1.610.170,00
		3360.4100	09	7.807.769,50
				10.002.732,25
TOTAL				10.102.732,25

ANEXO - IV		EXCESSO
ORGÃO : FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES		
CODIGO : 17.12		
RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (R\$ 1,00)		
ESPECIFICAÇÃO	F/R	ELEMENTO CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	09	10.102.732,25
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRE	09	10.102.732,25
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTER	09	10.102.732,25
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UN	09	10.102.732,25
1721.30.00 -	09	10.102.732,25
1721.33.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RE	09	10.102.732,25
TOTAL		10.102.732,25

Handwritten signature and initials in blue ink, located below the table's total row.

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	30.939.803,99	39.421.909,16	54.328.679,77	81.198.451,99	205.888.844,91

